



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital -SGD do Ministério da Economia.

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterà no mínimo:

I - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;

II - explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;

III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e

IV - indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda, a Área de TIC avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

§ 5º A indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital

Preenchimento pela Área Requisitante

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM	
Responsável pela demanda: Daniel Miranda Pontes Rogério	Matrícula SIAPE: 1774895
E-mail: daniel.rogerio@mctic.gov.br	Telefone: (61) 97167-5710
Fonte de Recursos: Registro de Preços	Ação: Registro de Preços

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome do Integrante Titular: Luiz Fernando Bastos Coura	Matrícula SIAPE: 1780744
Cargo: Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação - COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM	Lotação: COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
E-mail: luiz.coura@mctic.gov.br	Telefone: (61) 99229-3331

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares aplicativos (edição de texto, planilhas, apresentações, cliente de correio eletrônico) que comporão a plataforma básica de softwares (instalação padrão) das estações de trabalho dos usuários finais do Ministério das Comunicações (MCOM), bem como, licenças de softwares de gestão de projetos, de sistemas gerenciadores de banco de dados, de <i>Business Intelligence</i> , de servidor de correio-eletrônico, de servidores de Aplicação Web e de Datacenter.

OBJETIVO ESTRATÉGICO
Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC): OE.TIC.02 - Entregar produtos e serviços que agreguem valor aos clientes: Fortalecer a TIC, por meio do acompanhamento e do apoio ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e ao Comitê de Governança Digital para garantir o alinhamento das ações de TIC às diretrizes estratégicas estabelecidas, às necessidades das áreas de negócio do MCTIC e às diretrizes, objetivos e iniciativas da EGD.

OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC:

Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia. Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INCISO I, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)

Necessidades:

NS01 - Apoio ferramental (painéis gerenciais) para realização de tomada de decisão;

NS08 - Licenciamento de softwares utilizados no MCTIC;

NS09 - Melhoria e manutenção de serviços e processos de TIC;

NS12 - Promoção de boas práticas de Governança Digital; e

NS14 - Provimento de aplicações em ambientes de alta disponibilidade;

PAC-MCTIC :

Itens 784 a 796 do Plano Anual de Contratações - PAC do MCTIC:

Office 365 Enterprise E3

CoreCal Brigde - CAL de acesso aos serviços do Windows Server e System Center

SQL Server Enterprise

Windows Server e System Center Datacenter

Project Online Professional - Gerente de Projetos

Project Online Essentials - Recurso de Projeto

Visio Online

Power BI Professional

Project Server

SharePoint Server

Core CAL - CAL de acesso aos serviços do Exchange Server, Sharepoint Server, Skype for Business, Windows Server e System Center

Horas de Consultoria

NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISOS I e II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)

A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto. As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

- I - política nacional de telecomunicações;
- II - política nacional de radiodifusão;
- III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;
- VII - pesquisa de opinião pública; e
- VIII - sistema brasileiro de televisão pública.

Já o Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:

1. Secretaria de Radiodifusão - SERAD;
2. Secretaria de Telecomunicações - SETEL;
3. Secretaria de Publicidade e Promoção - SEPUP;
4. Secretaria de Comunicação Institucional - SECOM; e
5. Secretaria Executiva - SEXEC.

Em adição aos instrumentos normativos retrocitados, foi publicada a Portaria interministerial nº 3.473/2020 que prevê que o MCTI preste serviço de apoio administrativo, operacional por 270 (duzentos e setenta dias) ao Ministério das Comunicações, a contar de 11 de setembro de 2020, ou seja, a DTI do MCTI deverá prover o apoio necessário ao Ministério recém-criado. Esse apoio, no entanto, se refere somente ao período de transição estipulado, no qual espera-se que sejam feitas as configurações de infraestrutura necessária e a preparação da base tecnológica necessária ao atendimento das demandas de TIC do MCOM.

Dessa forma, do ponto de vista tecnológico, o licenciamento regular dos softwares que compõem a plataforma base de trabalho é crítico para a garantia da continuidade, estabilidade e evolução do ambiente de TIC. Uma vez que produtos e soluções de TIC sofrem forte defasagem técnica e são constantemente atualizados através da incorporação de inovações e novas tecnologias. Logo, a garantia de acesso à essas evoluções são essenciais para a manutenção dos serviços de TIC.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Indicador 02: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela DTI.

Objetivo Estratégico: OE.TIC.02 - Entregar produtos e serviços que agreguem valor aos clientes.

Meta: Obter, até 2022, 80% como nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela DTI.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (INCISO II, ART. 10, IN Nº

1. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC 2020-2022.
2. Conformidade do MCOM com o licenciamento dos produtos já utilizados no órgão;
3. Utilização de novos serviços que permitam ao MCOM estar adequado à nova realidade de teletrabalho imposta pela pandemia do novo coronavírus, SARS-CoV2.
4. Aumento de celeridade na execução de atividades operacionais e gerenciais do MCOM, a partir do uso de softwares aplicativos com elevado grau de produtividade e de uso comum no mercado.

ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, esta área requisitante encaminha o presente documento de oficialização de demanda.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

APROVAÇÃO PELA ÁREA DE TIC (§1º, ART 10, IN Nº 01/2019/SGD)

Nos termos do §1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, consideramos que a demanda está alinhada ao PDTIC-MCTIC 2020-2022 e ao Plano Anual de Contratações para 2021, indicamos abaixo o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome do Integrante Titular: Éder Gillian Silva Beserra	Matrícula SIAPE: 1696271
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Segurança - COINS	Lotação: COINS/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
E-mail:	Telefone:

Nos termos do §2º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, encaminhamos este Documento de Oficialização da Demanda à autoridade competente da Área Administrativa para que (i) decida motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; (ii) indique o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e (iii) institua a Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bastos Coura, Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação**, em 07/10/2020, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 07/10/2020, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gillian Silva Beserra, Coordenador de Infraestrutura e Segurança**, em 07/10/2020, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5954153** e o código CRC **A7AA3574**.

